



**PORTARIA Nº 370 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

Faz adequação ao valor dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, na forma que menciona e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o Certificado nº 2934/2015, emitido pela Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos autos do Processo nº 11861/2015, que concluiu pela redução do percentual de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, trazida pela Lei Complementar 329/2015, passando de 9% (nove por cento) para 7,70% (sete vírgula setenta por cento);

Considerando que o Certificado nº 2934/2015, do TCM-GO, apurou como valor a ser pago a título de subsídios aos agentes políticos do Poder Legislativo a quantia mensal de R\$ 10.571,40 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), a partir de março do corrente ano;

Considerando, a necessidade de adequar o valor dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal ao que traz o Certificado nº 2934/2015, que em seu item IV. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO, traz: "XI. Determinar aos chefes dos poderes municipais o restabelecimento dos subsídios aos valores ora atualizados, sob pena de imputação de débito e aplicação de multa";

Considerando o disposto na Instrução Normativa 00002/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis.

O Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, no uso das atribuições legais, Regimentais e as constantes da Lei Orgânica de Anápolis,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica considerado como valor a ser pago mensalmente aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Anápolis, a partir do mês de março de 2015, o percentual de revisão 7,70% (sete vírgula setenta por cento), conforme estabelecido no Certificado nº 2934/2015, emitido pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos autos do Processo nº 11861/2015.

Art. 2º - Com a aplicação do percentual estabelecido pela Secretaria de Atos Pessoal do TCM-GO, serão pagos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, o valor de R\$ 9.880,14 (nove mil oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos), a título de subsídios aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Com a aplicação do percentual estabelecido pela Secretaria de Atos Pessoal do TCM-GO, serão pagos nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, o valor de R\$ 10.571,40 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), a título de subsídios, aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A partir do mês de março de 2016, serão pagos a títulos de subsídios aos agentes políticos do Poder Legislativo o estabelecido no artigo 37, X, da Constituição Federal, caso o chefe do Poder Executivo Municipal venha a atender a determinação trazida IV. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO, inciso X: "determinar ao prefeito de Anápolis que tome providências no sentido de **editar norma fixando o índice revisional a ser aplicado anualmente**, como forma de dar cumprimento à regra contida na RN 005/07 e evitar que as futuras revisões anuais sejam consideradas como aumento salarial e, por isso, inaplicáveis aos subsídios dos agentes políticos".

Art. 5º - Esta Portaria têm seus efeitos retroativos em 01/10/2015, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete da Presidência, 13 de Outubro de 2015.

  
**LISIEUX JOSÉ BORGES**  
**PRESIDENTE**

  
**AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES**  
**1º SECRETÁRIO**

**PUBLICADO NOS TERMOS DO ART 61 IN FINE**  
**DA (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)**

**ANÁPOLIS** 13 / 10 / 2015

  
**SERVIDOR DO EXPEDIENTE**